

# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

CNPJ 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 | Cep 99495-000 | Fones: (54) 3392-1082 / 3392-1083 / 3392-1155 E-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br | gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br Site: www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

PROJETO DE LEI Nº 00020/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.594.300,00 (Um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas rodoviárias e construção de pontes em concreto armado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

- Art. 2°- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
- Art. 3°- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
- Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
- **Art. 5º-** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.6°- Dos orçamentos anuais do Município, constarão as seguintes dotações orçamentárias



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

CNPJ 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 | Cep 99495-000 | Fones: (54) 3392-1082 / 3392-1083 / 3392-1155 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br E-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Site: www.lagoa3cantos.rs.gov.br

necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei:

Órgão:

05- Secretaria Municipal de Obras, Viação, habitação e Serviços Urbanos

Unidade:

01- Secretaria de Obras e Órgãos Subordinados

Função:

26- Transporte

Sub-Função:

782- Transporte Rodoviário

Programa:

0018- Serviços de Transporte Rodoviário

Projeto:

1.011- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Secretaria de Obras

Elemento:

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$: Recurso: 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

Operação de Credito Banco do Brasil

Órgão:

05- Secretaria Municipal de Obras, Viação, habitação e Serviços Urbanos

Unidade:

01- Secretaria de Obras e Órgãos Subordinados

Função:

26- Transporte

Sub-Função: 782- Transporte Rodoviário OS TRES CANTOS - RS

Programa:

0018- Serviços de Transporte Rodoviário

Projeto:

1.065- Construção, Restauração e Conservação de Estradas e Pontes

Elemento:

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Valor R\$:

844.300,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais)

Recurso:

Operação de Credito Banco do Brasil

Art. 7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Maio de 2021.

SÉRGIO ANTONIO LASCH Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

CNPJ 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 | Cep 99495-000 | Fones: (54) 3392-1082 / 3392-1083 / 3392-1155 E-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br | gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br Site: www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM A CAMARA DE VEREADORES, relativo ao Projeto de Lei nº 00020/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Ao cumprimenta-los cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 00020/2021 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A e dá outras providências."

A operação de credito de que versa esta Lei é até o valor de R\$ 1.594.300,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos reais) cujo valor é o limite que o Município tem para contrair empréstimo junto a instituições financeiras, nos termos da Resolução CMN Nº 4.589, de 29/06/2017 e suas alterações. A finalidade desta Operação é a aquisição de máquinas rodoviárias (uma Pá Carregadeira e uma Retroescavadeira) e construção de pontes em concreto armado no interior do Município.

Tendo em vista que o referido processo está sendo analisado pelo Banco do Brasil, faz-se necessário a aprovação da Lei autorizadora para que seja posteriormente encaminhada juntamente com outros diversos documentos complementares para seguirmos com a contratação e proporcionar este projeto à comunidade trescantense.

Salienta-se que no referido projeto já está sendo aberto credito especial conforme mencionado no art.6º com os respectivos valores nas classificações orçamentárias específicas.

Eram estas as breves considerações em relação a matéria, do qual espera-se a apreciação e aprovação para dar continuidade e contratação o mais breve possível.

Atenciosamente.

SÉRGIO ANTONIO LASCH Prefeito Municipal

ASSINATURA

RECEBIDO

Ilmo Sr. Ver.Diogo Tomas Lasch Presidente do Poder Legislativo Municipal LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS



# Proposta de Financiamento de Projeto Área: Infraestrutura Viária

Município de Lagoa dos Três Cantos

## 1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Municípi	o/UF: Lagoa dos Três Cantos	/RS	Status
Endereço	: Rua Ervino Petry, 100 – Centro A	dministrativo- C	entro, CEP:99.495-000
Lagoa do	s Três Cantos RS	População:	1.607
CNPJ:	94.704.277/0001-49	Cód IBGE	4311270
E-mail:	pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br	Telefone	(54) 3392-1083
Nome do	Prefeito: Sergio Antonio Lasch		
E-mail:	pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br	Telefone:	
Contato:	Eriberto	Secretaria:	Gabinete
E-mail:	beto@lagoa3cantos.rs.gov.br	Telefone:	(54) 3392-1083

### 2 - Condições da Proposta

Finalidade: Financiamento de aquisição de maquinas e equipamentos rodoviários e construção de pontes para a administração pública municipal e que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

### Programa de Trabalho PPA/LOA:

05.01.26.782.0018.1011- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Obras – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

05.01.26.782.0018.1065- Construção, Restauração e Conservação de Estradas e Pontes – 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.

Valor total do financiamento: R\$ 1.594.300,00 (um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos reais)

Prazo total: 96 meses

Prazo de carência: 12 meses

Prazo de amortização: 84 meses

Garantias: Autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

#### 3 - Detalhamento dos Investimentos

### 3.1 – Área(s) de Investimento

Agricultura	Iluminação Pública	Modernização da Gestão*
-------------	--------------------	-------------------------

Cultura		Infraestrutura Viária	Saúde
Defesa Civil		Lazer	Segurança Pública
Educação		Limpeza Pública	Vigilância Sanitária
Eficiência Energética		Meio Ambiente	
Esporte		Mobilidade Urbana	

<sup>\*</sup>Obs.1: a construção de Paço Municipal não é financiável.

# 3.2 - Quadro Proposta de Investimentos\*

Componentes	Valor a ser financiado (R\$)	
1. Estudos, projetos e consultorias		
2. Obras civis, instalações e montagens	844.300,00	
3. Máquinas, equipamentos e veículos novos	750.000,00	
4. Serviços técnicos especializados		
5. Softwares		
6. Móveis e Utensílios		
7. Iluminação Pública		
8. Capacitação Técnica e Gerencial		
9. Sistema de Georreferenciamento		
10. Outros		
Total Financiado (R\$)	R\$ 1.594.300,00	

#### \*Obs.2:

- Os componentes da proposta de financiamento devem estar previstos nas ações de investimentos do PPA;
- É permitido financiar apenas os componentes listados no Quadro;
- O financiamento do componente "estudos, projetos e consultorias" é limitado a 5% do valor total do financiamento e deve ter como escopo a(s) área(s) e o(s) projeto(s) apoiado(s);
- Os componentes "móveis e utensílios"; "capacitação técnica e gerencial de servidores", "veículos", "estudos, projetos e consultorias"
  e "serviços técnicos especializados" devem obrigatoriamente fazer parte do escopo do projeto, não sendo passível o financiamento de apenas um deles de forma isolada;
- A formalização do investimento dependerá da anuência formal do Financiador.

#### 4 - Diagnóstico:

O Município possui em seu Parque de Máquinas diversas máquinas e equipamentos rodoviários, dentro os quais uma Pá Carregadeira e duas Retroescavadeiras. Tendo em vista que já são máquinas antigas e muito sucateadas, inclusive a primeira adquirida no ano de 1995, e que estão gerando altos custos de manutenção e não satisfazendo mais as necessidades de trabalho nas áreas urbanas e rural, faz-se necessário, então, a substituição da máquina Pá Carregadeira e de uma Retroescavadeira, de modo a dar mais agilidade nos serviços e proporcionar economias de manutenção, cujos recursos poderão ser aplicados em outras áreas de atuação do Município.

Também, o Município possui em sua área territorial diversas pontes de madeira, antigas e que estão dando um alto custo de manutenção, além de não proporcionar mais segurança à trafegabilidade de máquinas agrícolas, caminhões e veículos uma vez que o Município é essencialmente agrícola, além dos períodos em que as interpéries do tempo causam danos de grande monta a essas pontes. Assim, necessário é a construção de pontes de concreto armado para proporcionar economia e segurança nas vias rurais do Município.

#### 5 - Benefícios Esperados

### Interesse Econômico e Social do financiamento:

O Projeto visa a aquisição de 2(duas) maquinas rodoviárias, sendo uma Pa Carregadeira e uma Retroescavadeira, que proporcionará redução considerável de custo com melhoria do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, além de proporcionar melhor qualidade de serviços para a população Trescantense.

De outro lado com a construção de pontes em concreto armado em vias e estradas do interior , diminuirá consideravelmente o custo de manutenção das pontes que são em madeira e em estado precário, alem de proporcionar uma segurança considerável na trafegabilidade de maquinas agrículas, caminões e veiculos nestas vias essenciais do Município.

#### Benefícios não mensuráveis financeiramente:

Tendo em vista a natureza do investimento, entendo que os benefícios esperados acima não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

Os indicadores econômicos/sociais que serão utilizados para medir e acompanhar os benefícios dos investimentos, serão: Índice FIRJAN de gestão fiscal, SIMU de mobilidade urbana, a Base Municipal e outros.

O Município de Lagoa dos Três Cantos, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob nº 94.704.277/0001-49, por seu representante legal **SÉRGIO ANTONIO LASCH**, **Prefeito Municipal, portador do CPF nº 386.369.560-7, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, nº 368, nesta cidade,** DECLARA ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Lagoa dos Três Cantos, 26 de maio de 2021

Sergio Antonio Lasch Prefeito Municipal

CPF: 386.369.560-72